Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Matheus Mazur
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA N° 2164 ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 03 DE FEVEREIRO DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....

Decretos.....01

Portarias.....02

Licitações.....

Extratos.....05

Relatórios.....

Diversos.....05

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Portarias .....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....12

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3492/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 3269/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando o Decreto nº 6745 de 29 de janeiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná em que prorrogou por mais dez dias a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020;

Considerando as resoluções da Secretaria Estadual de Saúde – SESA no enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 no estado do Paraná;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021 a vigência das medidas dispostas nos Decreto do Estado do Paraná nº 6.294 , de 3 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 3269/2020 de 09 de abril de 2020 e suas alterações.

Art. 2º - Ficam mantidas as orientações para o enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19, com distanciamento social de 1,5m, proibição de aglomerações, desinfecção das mãos, uso de máscara em lugares públicos e privados e demais comportamentos que atenuem a disseminação de vírus.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3493/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO AS AULAS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando ter sido um ano letivo de 2020 atípico, ante a paralisação das aulas presenciais a partir de 06 de abril de 2020 em virtude da pandemia Mundial de COVID-19;

Considerando que o a necessidade do retorno do ano letivo em 2021;

Considerando, se tratar de poder dever relacionado a saúde pública de todos os munícipes, sendo obrigação da Administração em atentar a real necessidade de aglomeração que venha a causar um aumento do surto epidemiológico aos seus Munícipes;

Considerando que que o Município de Cruz Machado possui uma grande extensão territorial e consequentemente concentra a maioria dos estudantes da rede municipal no interior do município, que dependem exclusivamente do transporte escolar municipal, qual não está licitado tendo em vista as incertezas geradas pela pandemia vivenciada;

DECRETA:

Art.1º - O retorno das aulas na rede municipal de educação de Cruz Machado-Paraná em 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As aulas da rede municipal de educação de Cruz Machado-Paraná serão de forma “on-line” ou nos casos específicos através de material impresso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3494/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PARANÁ E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando o Decreto nº 3492/2021 de 03 de fevereiro de 2021 que tratou sobre a prorrogação do Decreto nº 3269/2020 de 09 de abril de 2020 e suas alterações e deu outra providencias.

Considerando o Decreto nº 3493/2021 de 03 de fevereiro de 2021 que tratou sobre o retorno as aulas na rede de ensino municipal e deu outra providencias.

Considerando a decisão tomada entre os nove municípios que fazem parte da AMSULPAR (Associação dos Municípios do Sul Paranaense) em que em comum acordo decidiram pela suspensão do retorno as aulas municipais da forma presencial.

Considerando, se tratar de poder dever relacionado a saúde pública de todos os munícipes, sendo obrigação da Administração em atentar a real necessidade de aglomeração que venha a causar um aumento do surto epidemiológico aos seus Munícipes;

DECRETA:

Art.1º - A suspenção do transporte escolar na Rede Municipal de Educação do Município de Cruz Machado-Paraná.

Art. 2º - A suspenção do transporte escolar na rede Estadual de Educação do Município de Cruz Machado-Paraná.

Art. 3º - A suspenção do transporte Universitário do Município de Cruz Machado-Paraná.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 057/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO

DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor Harley Rubson Estrenguete da Silva, matrícula n°415, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 05/2021, referente ao processo licitatório 08/2021, que tem por objeto a aquisição de recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora Michelle B. Schorr, matrícula n°1123, ocupante do cargo de Psicóloga, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 06/2021, referente ao processo licitatório 09/2021, que tem por objeto a aquisição de Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 59/2.021
DATA: 03 de fevereiro de 2.021.

SÚMUILA: INSTITUI a COMISSÃO DE RECEBIMENTO de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS para o Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, Sr. Antônio Luís Szaykowski, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de AVERIGUAR E ATESTAR o recebimento de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento e;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

INSTITUI

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes a qual será integrada pelos seguintes membros:

I – José de Oliveira – Matricula: 1496 (Auxiliar Administrativo);
II – Harlei Rubison Estrenguete da Silva – Matricula: 415 (Agente Administrativo)
III – Daiana Karine Pelepek – Matricula: 1608 (Agente Administrativo);

IV – Graziela Braun – Matricula: 1606 (Auxiliar Administrativo)
V – Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic – Matricula 1171 (Contador II)

Art. 2º - Compete à Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, os Bens adquiridos pelo município de Cruz Machado por meio do Processo de Compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento:
I.receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, e a descrição dos equipamentos e Materiais Permanentes entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II.rejeitar o equipamento ou materiais permanentes sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou Instrumento equivalente, ou em desacordo com a proposta solicitada ou amostra apresentada na fase da tomada de preços ou licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
III.expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição dos equipamentos ou materiais permanentes, conforme o caso;
IV.receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V.rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI.remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções;

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento declara no Termo de Recebimento e Aceitação, de haver recebido e aceito o Equipamentos e Materiais Permanentes que foram adquiridos, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.
Art. 5° - Compete à Comissão de Recebimento proceder à aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas do seu recebimento.
Art. 6° - O recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, divide-se em provisório e definitivo.
§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Instrução.
Art. 7° - O recebimento provisório não implica a aceitação do Equipamento ou Material Permanente.
Art. 8° - Quando, para a aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.
§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de:
a) 5 (Cinco) dias úteis;
§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão Especial de Recebimento recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.
Art. 9° - Ocorrendo a não-aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.
Art. 10° - Após a verificação da qualidade, quantidade, descrição e validade dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.
Art. 11° - Ocorrendo atrasos na entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no Termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.
Art. 12° - Nenhum Equipamento ou Material Permanente, deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação dos Equipamentos ou Materiais Permanentes, estes poderão ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo

por meio de ação de consignação em pagamento.
Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruz Machado, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

RE-RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 049/2021

Na Portaria nº 049/2021, publicada na Edição Digitalizada nº 2163, Pág. 01 e 02 do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 02 de fevereiro de 2021,

ONDE SE LÊ: (servidora de matrícula nº 895)

LEIA-SE: (servidora de matrícula nº 895 e 1194)

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 103/2017
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2021
PROCESSO N°143/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ECOSAMAS Serviços Ltda ME

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos e respectiva coleta; limpeza de próprios públicos; raspagem manual, roçada mecânica de praças e pintura de guias de vias e logradouros públicos; limpeza de praças e jardins, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
DO VALOR: R$ 129.218,90 (Cento e vinte e nove mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DA VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro a 01 de agosto de2021.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

ECOSAMAS Serviços Ltda ME
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 123/2020
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2021
PROCESSO N°113/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Figueiredo e Petry Clinica Médica

OBJETO: Contratação da empresa Figueiredo e Petry Clínica Médica, credenciada e habilitada no chamamento público nº 007/2020, para prestação de serviços de psiquiatra para atender a demanda do Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses.
DO VALOR: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DA VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro a 03 de agosto de2021.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Figueiredo e Petry Clinica Médica
CONTRATADA

DIVERSOS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF.

1.FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº3116/2019;
"Art. 9º.....
§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, CNPJ nº83.747.477/0001-62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1072/81.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3116/2019;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União - SC de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
2.4 A entidade apresentou Atestado de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, atestando que está em pleno e regular funcionamento desde outubro de 1981.
2.5Em análise no dia 01 de fevereiro de 2021, pela Comissão de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3475/2021, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "a APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (libras – língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social. A instituição está desde 1981 prestando o atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na região, inclusive prestando atendimento à munícipes de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social do usuário e do profissional.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF, o valor solicitado será destinado para o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição, afim de ofertar aos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação, um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.

4. DOS VALORES
4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº1649/2018, Lei de revisão anual, altera a Lei nº 1611/2017, de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e Lei Orçamentária Anual nº1729/2020:

Exercício de 2021 – R$12.000,00.

Divididos em 10 (dez) parcelas de igual valor. Iniciando no mês de fevereiro e finalizando no mês de novembro de 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.

3.3.50.43.00 – 1.000 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela repre-

sentante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3474/2021, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Instrução Normativa 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, durante toda a vigência do referido termo, à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 01 de fevereiro de 2021.

Comissão de Seleção

Veridiana Eliane Holik Maciak
Presidente da comissão

Matheus Mazur
Membro da Comissão

Vera Maria Benzak Krawczyk
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Controladoria Interna
Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Memorando Circular nº 03/2021
Controladoria Interna Municipal

Cruz Machado, 03 de fevereiro de 2021.

Venho através deste, orientar os funcionários que compõe a comissão de recebimento de materiais de consumo, expediente, serviços e outros, adquiridos por esta Municipalidade no exercício de 2021, designados através da Portaria n°26/2021, que deverão, no ato do recebimento, conferir os seguintes itens:

- Os materiais recebidos deverão estar todos especificados na nota fiscal;
- Os itens, quantidades e valores da nota fiscal deverão ser os mesmos da autorização de fornecimento;
- A data da nota fiscal deverá ser a data da entrega das mercadorias, exceto quando a mercadoria vem de outro município;
- Os dados da prefeitura, conforme seguem:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cep: 84.620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09

- Na observação da nota fiscal, deverá conter o n° do processo de licitação e n° de autorização de fornecimento;
- O produto deverá estar dentro do prazo de validade.

O funcionário tem o direito de não aceitar os materiais e a nota fiscal, se algum dos itens acima não estiver correto.

As notas fiscais deverão ser entregues na sede da Prefeitura, em até no máximo dois dias após o recebimento.

As mesmas deverão ser assinadas somente pelos funcionários que compõe a comissão de recebimento que possuem carimbo específico. (Caso não possua carimbo, entrar em contato com o Harlei no departamento de compras).

Será de responsabilidade do funcionário que recebeu os materiais e assinou a nota fiscal, o eventual extravio da mesma.

Conforme Instrução Normativa CIM nº008/2016, que dispõe sobre os procedimentos de recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entradas e saídas de materiais de consumo nos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, (disponível na íntegra, no endereço eletrônico http://pmcm.pr.gov.br/category/instrucoes-normativas/) encaminho em anexo o modelo de Notificação por Descumprimento de Obrigação, que poderá ser usado pela comissão de recebimento caso haja necessidade.

Ante todo o exposto, informo que estou à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e pronta a auxilia-lo no que se fizer necessário

_____

Kelly Romeike Nadolny

Controle Interno

CONTROLADORIA INTERNA
CRUZ MACHADO para todos
Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Controladoria Interna
Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

ANEXO I

Cruz Machado, ...de.....de

A

(nome da empresa)

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

Fica a empresa acima citada, notificada de que, no ato do recebimento das mercadorias decorrentes da Autorização de Fornecimento nº....., e que foram acobertadas pela Nota Fiscal nº....., foi constatado divergências conforme segue:

( ) Atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

( ) Falta de mercadoria;

( ) Mercadoria em desacordo com o pedido;

( ) Mercadorias com avarias;

( ) Outros (especificar).....

Pela representante, fica notificada a empresa para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis relativo à ocorrência referentes ao detalhamento supra informado.

( ) Dessa forma, firmamos o aceite parcial; e estamos devolvendo as seguintes mercadorias:.....
.....

( ) Dessa forma, estamos fazendo a devolução total das mercadorias, não sendo dado o aceite.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DEFESA NO PRAZO FIXADO OU, CASO NÃO SEJA ELIDIDA A FALTA, ERRO OU REPARAÇÃO DO DANO, SERÁ APLICADA A ESTA EMPRESA A MULTA, CONFORME PREVISTA NO EDITAL RESPECTIVO.

Assinatura e nome legível do servidor

Assinatura da Empresa (representante/transportadora)

CRUZ MACHADO para todos
Administração 2021-2024
Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado n° 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, juntamente com a empresa **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP** no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019 de Estagiários:

Administração: Estar cursando Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Tecnologia em Processos Gerenciais, Técnico em Administração, Técnico em Secretariado, ou Técnico em Contabilidade.

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
21°	11749	ALEXANDRE MAJOLO KRAMER	21/05/2003	15

Informática: Estar cursando Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Técnico em Informática ou Análise de Sistemas.

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4°	11320	MARCOS JULIANO ZWIERZYKOWSK	27/08/2002	18

Enfermagem: Estar cursando Técnico em Enfermagem.

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2°	11441	SILVANA GOLEC	21/10/1998	22

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 03 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2021, a partir das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com a documentação. **O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;

2 Fotocópia da carteira de trabalho;

3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;

4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;

CRUZ MACHADO para todos
Administração 2021-2024
Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.

7 Foto 3x4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado, 03 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

I - ADELIA SEDLACZEK
II – ISABEL FRANCISCA BERBEK CHAIKOSKI
III – SILVANA LUZIA ROSNOWSKI

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

Portaria n.° 05/2021.
Data: 01 de fevereiro de 2021.
Súmula: O Presidente do Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, Sr. **ALVIR OTTO** no uso de suas atribuições legais e, em atendimento as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores deste Poder Legislativo Municipal os quais serão os responsáveis pelo acompanhamento e alimentação dos módulos do sistema de informações municipais- SIM-AM, no exercício de 2021, conforme quadro abaixo:

MÓDULO	SERVIDOR	MATRÍCULA N.º
Tabelas Cadastrais	Giovani Rodrigues Mazur	043
Planejamento e Orçamento	Giovani Rodrigues Mazur	043
Contábil	Giovani Rodrigues Mazur	043
Tesouraria	Giovani Rodrigues Mazur	043
Licitações	Elisangela Marli Zakszeski	042
Contratos	Elisangela Marli Zakszeski	042
Patrimônio	Giovani Rodrigues Mazur	043
Folha de Pagamento	Giovani Rodrigues Mazur	043
Controle Interno	Giovani Rodrigues Mazur	043
Atoteca	Giovani Rodrigues Mazur	043

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruz Machado, PR, em 01 de fevereiro de 2021.

ALVIR OTTO
Presidente do Legislativo Municipal
Exercício 2021